

Instrução Normativa N.º 01 / 2016 – PROGRAD/UFSM

Regulamenta dispositivos da Resolução N.º 033/2015 da UFSM.

Art. 1º A presente instrução normativa regulamenta o uso dos dispositivos constantes na Resolução N.º 033 / 2015 sobre o processo de acompanhamento pedagógico e cancelamento de matrícula e vínculo com a Universidade Federal de Santa Maria por decurso de prazo de integralização curricular.

Art. 2º A cientificação dos ingressantes nos Cursos de Graduação da UFSM, deverá ser realizada mediante leitura e assinatura do Termo de Conhecimento, apresentado no anexo da presente Instrução Normativa, pelo(a) discente na confirmação de matrícula.

Art. 3º Em relação ao Art. 4º da Resolução N.º 033 de 2015, as Coordenações de Cursos de Graduação deverão abrir processo administrativo dirigido à Coordenadoria de Ações Educacionais, em que deverá constar a solicitação do Plano de Acompanhamento Pedagógico (PAP).

§ 1º Caso seja constatado baixo desempenho do(a) discente, o Colegiado de Curso poderá solicitar à Coordenadoria de Ações Educacionais, mediante encaminhamento do Coordenador de Curso, um Acompanhamento Pedagógico Prévio a(o) discente que se encontrar próximo do término do prazo do *caput* do presente artigo, fornecendo, assim, auxílio pedagógico, de forma a evitar a situação de decurso de prazo de integralização curricular.

§ 2º Ao final de cada período letivo, a Coordenadoria de Ações Educacionais informará à PROGRAD o número de Planos de Acompanhamento Pedagógicos em andamento na UFSM e sua vinculação com os respectivos Cursos de Graduação.

Art.º4 - A solicitação do Acompanhamento Pedagógico prévio bem como o Plano de Acompanhamento Pedagógico (PAP) , por parte da coordenação do curso obedece a seguinte sequência:

- I - Abrir processo administrativo no qual deverá constar os seguintes documentos:
 - a) Memorando à coordenadoria de ações educacionais solicitando o PAP.

